

CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA
CNPJ 06.209.612/0001-75



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL - Nº 06/2024 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

Processo Administrativo nº 13.871-9/2024

A CUSTÓDIA FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.612/0001-75, com sede na Rua Maximínia Leme, nº 110, Sala 02, Colina Santa Monica, CEP 18114-410, Votorantim/SP, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Elton Fagner da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 41.888.857-1, inscrito no CPF/MF nº 317.888.857-04, em consonância perante item 10.1 e seguinte do Edital nº 06/2024, vem respeitosamente, na presença de V. Senhoria, interpor Recurso Administrativo em face do resultado da avaliação técnica e da proposta de preço relativa aos Lotes 01, 08 e 11, n



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL – Nº 06/2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Processo Administrativo nº 13.871-9/2024

A CUSTÓDIA FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.612/0001-75, com sede na Rua Maximínia Leme, nº 110, Sala 02, Colina Santa Monica, CEP 18114-410, Votorantim/SP, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Elton Fagner da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 4 [REDACTED]-1, inscrito no CPF/MF nº 317 [REDACTED]-04, em consonância perante item 10.1 e seguinte do Edital nº 06/2024, vem respeitosamente, na presença de V. Senhoria, interpor Recurso Administrativo em face do resultado da avaliação técnica e da proposta de preço relativa aos Lotes 01, 08 e 11, nos termos a seguir:

1. DA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO 7 – RECURSOS HUMANOS

A Comissão avaliadora atribuiu nota 6 (seis) aos três lotes sob a justificativa de escalas com erro de CEI e ausência de horário de almoço para o cargo de Professor.

g.3. Atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos, apresentado todos os itens a seguir: o regulamento interno de contratação de pessoal, escalas de trabalho, regime de contratação, jornada e cargos.		X
Nota Total		6
Observações (Detalhar itens que levaram à redução de pontos): Escala de trabalho incorreta, CEI 129 – auxiliar administrativo (CEI 126) e professor A. E. E. sem horário de almoço; CEI 130 – gerente administrativo (CEI 115) e professor A. E. E. sem horário de almoço.		

Nesse viés, importante ressaltar que os Planos de Trabalho apresentado para os lotes 01; 08 e 11, é possível verificar que consta o quadro completo de recursos humanos por unidade (itens 23 a 25); escalas de trabalho completas, organizadas por função e unidade (itens 23.1 e 24.1), descrição das jornadas, cargos e critérios de contratação, além de constar também o regulamento de contratação de pessoal (item 25.1).

Dessa forma, as “inconsistências” mencionadas tratam-se de erro materiais de planilha, de natureza **meramente formal e sanável**, sem prejuízo ao conteúdo técnico nem à clareza da proposta, haja vista que a penalização com a nota intermediária se revela desproporcional e incompatível com o princípio da



razoabilidade, uma vez que **TODOS** os elementos exigidos para a nota máxima foram apresentados de forma **clara, estruturada e eficiente**.

Portanto, requer-se a reanálise do critério 7 – Recursos Humanos, com atribuição de nota máxima (12), ou, subsidiariamente, com atribuição de nota condizente com o efetivo cumprimento dos requisitos editalícios, considerando o conteúdo completo e tecnicamente adequado apresentado.

2. DO CRITÉRIO 8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO – TAMANHO DO ARQUIVO PDF

A Comissão aplicou penalidade de 1 (um) ponto no critério de forma de apresentação, em razão do tamanho dos arquivos PDF submetidos (acima de 5MB).

Nota Total	5
Observações (Detalhar itens que levaram à redução de pontos):	
Documentos com tamanho acima do permitido no edital: Plano de trabalho 6,7 MB; Proposta de preço 5,3 MB.	

Contudo, embora o edital estabeleça esse limite, é certo que a entrega foi feita em formato digital pesquisável, com clareza, organização e com a integridade documental preservadas. O pequeno excesso de tamanho decorre da inclusão de quadros, tabelas e anexos técnicos exigidos para o adequado cumprimento do objeto, não havendo qualquer comprometimento da análise pela Comissão ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

Nesse interim, a aplicação automática de penalidade máxima, diante de formalidade meramente técnica, contraria os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Portanto, requer-se a reconsideração da nota da forma de apresentação, com a atribuição de nota 5 (máxima) ou, ao menos, a revisão proporcional.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO – DESCONTO DE 3 PONTOS

No que tange à proposta de preço, foi apontada ausência de comprovação de custos em determinadas rubricas (materiais de pequenos reparos, vigilância, limpeza, prestação de contas e locações de equipamentos), acarretando o desconto de 3 (três) pontos.

Nesse modo, conforme demonstrado nas notas explicativas constantes da proposta apresentada, todas as rubricas orçamentárias foram **devidamente justificadas** com base nas convenções coletivas aplicáveis, em contratos vigentes do município e nas referências expressamente admitidas pelo edital, inclusive com atualização monetária recente pelo IPCA-E, vejamos:



NOTAS EXPLICATIVAS DA PROPOSTA DE PREÇO

1. Os valores de Salários e Benefícios foram extraídos das **convenções coletivas anexadas** (SINPRO e SINETUR), conforme utilizado pelo próprio município em seu demonstrativo de custos.
2. Os salários de Diretor Educacional, Coordenador Pedagógico e Gerente Administrativo, dada a ausência de acordos ou convenções sindicais, foram embasados na **estimativa de custo** apresentada no **Edital 06/2024**.
3. Os valores de Materiais de Consumo são os mesmos adotados pelo município em seus **estudos publicados no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 da SEDU/Sorocaba**.
4. O serviço de vigias 24h foi calculado com base na média dos contratos vigentes do município, com atualização monetária de março/2025 – **IPCA-E (10,76%)**.
5. Os valores de contabilidade e assessoria jurídica encontram-se abaixo das tabelas de honorários vigentes, conforme **cópias anexadas**.
6. Os valores de limpeza foram calculados com base no **piso salarial e encargos**, somando-se tributos e margem de lucro média.
7. Os serviços administrativos de prestação de contas respeitam o limite de até 5% das demais despesas, **conforme estimativa oficial**.
8. Utilidades públicas (água, energia e internet) foram orçadas com base nos valores praticados no município e previstos no edital.
9. A despesa com combustível (R\$ 560,00 mensais) está justificada pelo deslocamento necessário para a gestão e apoio logístico entre unidades e fornecedores.
10. A aquisição de bens permanentes refere-se exclusivamente à compra de 01 (uma) máquina de lavar por unidade.
11. As locações de equipamentos abrangem 02 (duas) impressoras por unidade e 01 (um) ponto digital, com base em valores de mercado atualizados, necessários para controle e gestão documental.
12. O valor dos uniformes (R\$ 80,00 por colaborador) refere-se a dois conjuntos de R\$ 40,00 cada, assegurando padronização e higiene dos profissionais.
13. Os exames médicos (admissionais, periódicos e demissionais) estão de acordo com os valores praticados no município.

(print retirado da proposta de preço apresentada no certame – fls. 05)

Não somente, frisa ressaltar que os valores de despesas que não possuem orçamento foram pautados nos valores apresentados pelo próprio Município no Anexo II “Demonstrativo dos Custos Apurados”, não podendo o Município afirmar que os valores não possuem comprovação ou embasamento, visto que foram orçados pelo próprio ente.

Portanto, salientamos que a penalização aplicada carece de respaldo técnico, uma vez que houve **comprovação plausível e suficiente dos custos**, nos exatos moldes exigidos. Assim, requer-se a supressão ou, ao menos, a redução do desconto aplicado na nota da proposta de preço dos Lotes 01, 08 e 11.

4. CONCLUSÃO



Diante do exposto, requer-se a esta respeitável Comissão de Seleção (i) o recebimento do presente Recurso Administrativo, pois tempestivo nos moldes do item 10.1 e seguinte do Edital nº 06/2024, bem como que seja reavaliado, em conjunto, as pontuações atribuídas aos Lotes 01, 08 e 11, reconhecendo o efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos e, conseqüentemente, promovendo: (ii) a majoração da nota do critério 7 - "Recursos Humanos"; (iii) a reanálise da penalidade referente ao critério 8 - "forma de apresentação"; e (iv) o aumento da nota apresentada em proposta de preço.

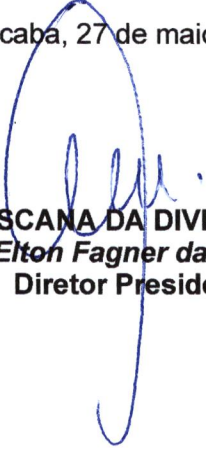
Requer-se, ainda a retificação da pontuação final atribuída aos referidos lotes, com as repercussões que dela advierem na classificação geral.

Subsidiariamente, caso seja entendimento da R. Comissão a não concessão da reavaliação dos critérios mencionados, que seja devidamente justificados os motivos para tal.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Sorocaba, 27 de maio de 2025.


CUSTÓDIA FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – SSF
Elton Fagner da Silva
Diretor Presidente